

*Declara Área de Proteção Ambiental regiões urbanas e/ou rurais dos Municípios de Salesópolis, Biritiba-Mirim, Moji das Cruzes, Suzano, Poá, Itaquaquecetuba, Guarulhos, São Paulo, Osasco, Barueri, Carapicuíba e Santana do Parnaíba*

O Governador do Estado de São Paulo.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam declaradas Áreas de Proteção Ambiental as regiões urbanas e rurais dos Municípios de Salesópolis, Biritiba-Mirim, Moji das Cruzes, Suzano, Poá, Itaquaquecetuba, Guarulhos, São Paulo, Osasco, Barueri, Carapicuíba e Santana do Parnaíba, ao longo do curso do rio Tietê, conforme descrição de perímetro contida no Anexo I.

Art. 2.º A implantação da Área de Proteção Ambiental será coordenada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, em colaboração com os órgãos e entidades da Administração Estadual Centralizada e Descentralizada ligados à preservação ambiental, com os Executivos e Legislativos dos Municípios e com as comunidades locais.

Art. 3.º Na Área de Proteção Ambiental ficam proibidos, salvo onde vier a ser indicado quando da regulamentação da presente Lei:

- I — o parcelamento do solo para fins urbanos;
- II — a implantação de indústrias ou a expansão daquelas existentes;
- III — a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais que importem em sensível alteração das condições ecológicas locais;
- IV — o uso de técnicas de manejo do solo capazes de provocar erosão das terras ou assoreamento das coleções hídricas;
- V — a remoção da cobertura vegetal natural.

Art. 4.º Os remanescentes da flora natural existentes nesta Área de Proteção Ambiental e as áreas definidas como de preservação permanente pelo Código Florestal ficam estabelecidas como zonas de vida silvestre.

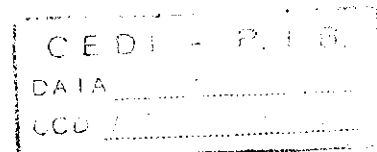
Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Franco Montoro* — Governador do Estado.

**ANEXO I À LEI N. 5.598, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1987**

As Áreas de Proteção Ambiental referidas no artigo 1.º desta Lei têm seus limites e confrontações mencionados nas plantas e memoriais descritivos constantes dos Autos n. 30.751 — DAEE, a saber:—

*Gleba 01* — Começa no ponto de coordenadas (7.399.600-341.620) colocado ao lado da Avenida Guarulhos, próximo à ponte Gabriela Mistral. Daí, em linha reta pela Avenida Guarulhos até o ponto (7.399.740-341.620) colocado na margem direita do antigo leito do rio Tietê. Daí, acompanhando o citado leito distanciando 15m de sua margem direita, até o ponto de coordenadas (7.399.650-341.810). Deste ponto, em linha irregular, passa pelos pontos (7.399.800-342.000); (7.400.120-342.220). Daí, em linha curva até o ponto (7.400.300-342.330); daí sempre acompanhando o leito antigo do rio Tietê, distanciando 15m de sua margem, até atingir o ponto (7.402.150-343.600); daí, em linha reta até o ponto (7.402.550-344.320). Deste, acompanhando o leito antigo do rio Tietê, sempre a 15m e sempre no sentido jusante montante até o ponto (7.403.500-346.000). Daí, em linha reta até o ponto (7.404.240-348.070), colocado na margem esquerda do rio Baquirivu. Deste ponto sempre acompanhando a margem esquerda do rio Baquirivu, até o ponto (7.403.140-348.250). Daí, em linha irregular, passando pelos pontos (7.403.250-349.000); (7.402.650-350.000); (7.402.800-352.000); (7.403.100-353.530); (7.403.480-355.000); (7.402.800-357.000); (7.403.500-358.880); (7.403.950-359.600); (7.404.960-361.000); (7.404.230-362.600); (7.403.750-362.800); (7.403.500-363.000); (7.403.500-364.000); (7.403.000-364.750); (7.401.620-364.700); (7.401.000-364.700); (7.400.500-364.930); deste, continua em linha irregular, sempre no sentido jusante montante passando pelos pontos (7.400.425-365.000); (7.399.625-365.450); (7.399.075-366.325); (7.398.850-367.150); (7.397.875-368.000); (7.398.000-368.825); (7.398.800-369.850); (7.397.125-372.000); (7.397.200-372.400); (7.397.700-374.000); (7.398.300-375.000); (7.398.750-376.000); (7.399.600-377.000); (7.399.950-378.150); (7.400.000-378.800); deste ponto, sempre 15m, distante da margem direita do rio Tietê antigo, acompanha-o no sentido jusante montante até o ponto (7.399.800-380.000); daí, até o ponto (7.399.600-380.900); daí, segue por linha irregular passando pelos pontos (7.398.450-381.350); (7.397.350-381.900); (7.397.480-



582.700); (7.395.550-384.000); (7.398.000-386.400); (7.395.050-387.000); (7.395.320-389.000); (7.394.870-091.000); (7.394.900-394.000); (7.393.650-396.360); (7.393.550-398.200) e (7.393.270-400.450), este colocado ao lado da Barragem da Ponte Nova. Deste ponto, agora no sentido montante jusante, acompanha a cota de inicialmente 750m, abrangendo a várzea em frente à Barragem da Ponte Nova, até o ponto (7.393.200-398.500). Daí, ainda em linha irregular, passa pelos pontos (7.392.850-397.000); (7.393.450-395.500); (7.394.050-391.550); (7.394.690-389.000); (7.394.370-387.000); (7.394.900-385.700); (7.395.475-383.500); (7.397.150-381.900); (7.399.125-380.700); (7.399.750-378-800); (7.399.600-378-000). Daí, a 15m, da margem esquerda do rio Tietê, no sentido montante jusante, acompanha o antigo leito até o ponto (7.399.000-377.150); daí, em linha irregular, passando pelos pontos (7.398.800-376.475); (7.397.750-375.650); (7.397.100-373.000); (7.396.975-372.000); (7.396.500-370.500); (7.397.425-368.350); daí, deflete à esquerda e passando pelos pontos (7.397.000-368.225); (7.397.025-366.875), atinge o ponto (7.397.950-367.150), englobando um capão de mato. Daí, segue por linha irregular, passando pelos pontos (7.398.025-366.725); (7.397.475-365.375); (7.398.550-364.125); (7.399.800-364.025); daí, deflete à esquerda em linha irregular passa pelos pontos (7.399.775-363.550); (7.400.550-364.750). Daí, em linha reta até o ponto (7.401.400-364.280). Daí, defletindo à esquerda, atinge o ponto (7.401.250-364.070); deste ponto, em linha irregular, passando pelos pontos (7.401.775-363.650); (7.402.175-362.350); (7.402.875-361.975); (7.403.250-362.375), até atingir o ponto (7.403.725-362.170); daí, em linha irregular até o ponto (7.403.090-360.490); daí, em linha irregular no sentido montante jusante, passa pelos pontos (7.402.800-359.600); (7.402.570-358.000); (7.401.900-356.930); (7.403.150-354.000); (7.401.775-352.700); (7.401.350-351.000); (7.402.600-349.000); até

atingir o ponto (7.402.700-348.460), colocado às margens do rio Tietê, próximo às indústrias Reunidas Francisco Matarazzo; daí, continuando no sentido montante jusante, sempre conservando a distância de 15m da margem esquerda do rio Tietê, acompanha seu leito até o ponto (7.402.750-347.250); daí, por linha irregular até o ponto (7.402.600-346.800); daí, deflete à esquerda e por linha irregular passa pelos pontos (7.401.950-346.425); (7.401.400-346.125), até atingir o ponto (7.400.925-345.700); daí deflete à direita e em linha reta até o ponto (7.401.200-345.375); daí deflete à esquerda e em linha irregular atinge o ponto (7.400.970-345.000); daí, continuando no sentido montante jusante, em linha irregular, passa pelos pontos (7.400.450-343.225); (7.400.250-343.100), até atingir o ponto (7.393.450-341.640), colocado junto à Ponte Gabriela Mistral, daí deflete à direita até o ponto (7.399.600-341.120), início desta descrição perimétrica.

*Gleba 02* — Começa num ponto de coordenadas (7.402.700-308.030), situado junto ao fim do remanso da Barragem da Usina Elevatória de Edgar de Souza, na margem esquerda do rio Tietê; daí, segue em linha curva, passando pelos pontos de coordenadas (7.402.600-307.860); (7.402.180-307.700) e (7.402.200-308.000). Daí, segue acompanhando o traçado da retificação do rio Tietê em seu trecho V até o ponto (7.401.220-308.650); daí, segue em linha irregular passando pelos pontos (7.401.000-308.680); (7.400.095-308.850); (7.400.320-309.350); (7.400.200-308.560); (7.400.000-309.550); (7.399.500-309.960). Daí, segue acompanhando inicialmente a margem esquerda do novo curso retificado do rio Tietê, em seguida, por linha irregular, passando pelo ponto (7.398.710-310.650), até atingir o ponto (7.398.120-311.370); daí, continua em linha irregular, passando pelos pontos (7.398.290-312.200); (7.398.650-312.450); (7.398.530-312.840); (7.397.950-312.600); (7.397.500-314.380) e (7.398.330-314.820), este colocado junto ao novo leito do rio Tietê retificado. Deste ponto, ainda em linha irregular, passando pelos pontos (7.398.850-315.750); (7.397.450-315.775); (7.397.175-316.650) e (7.397.450-316.625), atinge o ponto (7.397.525-317.600). Deste ponto deflete à esquerda, atravessando a retificação do rio Tietê até atingir o ponto (7.397.700-317.625). Daí, acompanhando a retificação do rio Tietê, no sentido montante jusante, passando pelos pontos (7.398.550-314.900); (7.399.320-310.250), até o ponto (7.400.280-309.600). Deste ponto, segue por uma linha irregular distante das margens do rio Tietê retificado, passa pelos pontos (7.400.550-309.900); (7.401.470-308.800); (7.401.620-309.270); (7.402.140-309.700); (7.402.250-309.170); (7.401.900-309.500); (7.401.980-309.860); (7.402.270-309.400) e (7.403.520-309.550). Deste ponto deflete à esquerda e caminha em reta até o ponto (7.405.150-305.300); daí, deflete à esquerda até atingir o ponto (7.404.950-304.050). Deste ponto, acompanhando o contorno do lago formado pela Barragem Edgar de Souza pela margem direita, segue no sentido montante jusante até o ponto (7.402.700-308.130); daí, atravessa em linha reta a retificação do rio Tietê, até o ponto início desta descrição perimétrica.

*Gleba 03* — Começa no ponto de coordenadas (7.397.950-312.600), situado à margem da Estrada de Ferro Sorocabana. Daí, segue num sentido noroeste, acompanhando a referida estrada e, numa distância aproximada de 600,00m, quando atinge o ponto de coordenadas (7.398.050-311.940). Deste ponto, num sentido norte, caminha mais ou menos 50,00m, até o ponto de coordenadas

(7.398.000-311.950). Deste, num sentido sudeste caminha mais ou menos 600,00m até atingir o ponto de coordenadas (7.398.060-312.550). Daí, caminha 50,00m, agora num sentido sul até atingir o ponto de coordenadas (7.397.950-312.600) onde teve início esta descrição perimétrica.

*Gleba 04* — Começa no ponto de coordenadas (7.399.600-380.900). Daí, segue em curva, num sentido sudeste e numa distância aproximada de 1.500,00m, até o ponto de coordenadas (7.398.700-382.180). Deste, com o mesmo sentido, percorre uma distância aproximada de 1.300,00m até o ponto de coordenadas (7.397.530-382.770). Daí, deflete à direita, e num sentido sudoeste, caminha aproximadamente 50,00m até atingir o ponto de coordenadas (7.397.480-382.700). Deste ponto deflete à direita e com sentido noroeste percorre a distância de 1.300,00m até o ponto de coordenadas (7.398.670-382.120). Daí, seguindo o mesmo sentido caminha mais uma distância aproximada de 1.500,00m até atingir o ponto de coordenadas (7.399.550-380.900), ponto este situado à margem direita do rio Tietê. Daí deflete à direita e num sentido norte caminha aproximadamente 50,00m até o ponto de coordenadas (7.399.600-380.900), onde teve início esta descrição perimétrica.

*Gleba 05* — Começa no ponto de coordenadas (7.400.500-343.920). Daí, num sentido sul, caminha aproximadamente 50,00m, até encontrar o ponto de coordenadas... (7.400.450-343.225). Daí, deflete à direita e num sentido sudoeste e numa distância aproximada de 400,00m até atingir o ponto de coordenadas... (7.400.400-343.550). Daí, deflete à direita e num sentido norte caminha aproximadamente 50,00m, até atingir o ponto de coordenadas... (7.400.550-343.425). Deste ponto deflete à direita e num sentido noroeste, caminha aproximadamente 400,00m até o ponto de coordenadas... (7.400.500-343.920), onde teve início esta descrição perimétrica.

*Gleba 06* — Começa no ponto de coordenadas (7.401.775-363.650); daí, por linha irregular num sentido jusante montante, passa pelos pontos (7.401.250-364.070); (7.400.700-363.920); (7.400.550-364.750); ... (7.399.775-363.550); daí, deflete à direita e agora no sentido montante jusante passa pelo ponto (7.400.350-363.375) até atingir (7.401.775-363.650), início desta descrição perimétrica.

*Gleba 07* — Daí, acompanha o antigo leito do rio Tietê até o ponto de coordenadas (7.398.480-309.600). Deste ponto segue por linha irregular passando pelos pontos (7.398.700-309.600); (7.397.800-309.180); ... (7.397.090-309.950); (7.397.830-310.090); (7.397.860-309.730), até o ponto (7.398.250-310.070) colocado junto ao leito antigo do rio Tietê. Deste ponto segue por linha irregular até o ponto (7.398.120-311.370), também junto ao antigo leito do rio Tietê. Daí, atravessa o rio Tietê até o ponto (7.398.200-311.300). Daí, acompanha a margem direita do antigo leito do rio Tietê por uma linha irregular até atingir o ponto de coordenadas (7.399.500-309.960), início desta descrição.

As glebas acima descritas encerram uma área de aproximadamente 65.000.000,00m<sup>2</sup> tendo sido excluídas as áreas reservadas à Bacia de Acumulação das Águas de Barragem da Usina Elevatória Edgar de Souza, e das áreas já desapropriadas para a retificação do rio Tietê em Osasco.

Todas as coordenadas citadas nestas descrições perimétricas Consórcio VASP, Cruzeiro, Prospec, Geofoto, Aeromapa, para o Gegrar.

Para a localização dos pontos dos perímetros das glebas, usaram-se folhas de restituição aerofotogramétrica, escala 1:10.000, do acima citado levantamento e que se encontram nos Autos n. 30.751 — DAEE.